

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026

Processo de Contratação nº 027/2026

Órgão	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
CNPJ	47.170.329/0001-64
Nº do TR	025/2026
Processo	027/2026
Categoria	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
Modalidade	Dispensa Eletrônica de Licitação - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 - Resolução nº 979/2024 desta Câmara Municipal
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o teto de dispensa vigente
Dotação	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as Resoluções nº 979/2024 (Dispensa Eletrônica) e nº 981/2024 (Pesquisa de Preços) desta Câmara Municipal.

1.2. A contratação é precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 025/2026), que fundamenta a necessidade, a solução adotada, a estimativa de custos, a justificativa para a contratação em lote único (sem parcelamento), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite, atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sendo o valor anual estimado da presente contratação inferior a esse teto.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de Suporte de Tecnologia da Informação Nível 3, com fornecimento, em regime de comodato, de Firewall de Próxima Geração (NGFW) e de Storage NAS,

destinados à segurança cibernética e à continuidade operacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste instrumento.

2.2. A contratação compreende, em lote único, indissociável: (i) a prestação de até 24 (vinte e quatro) horas técnicas mensais de suporte Nível 3, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra; (ii) o fornecimento, em comodato, de 01 (uma) unidade de Firewall NGFW com licença UTM ativa por toda a vigência contratual; (iii) o fornecimento, em comodato, de 01 (um) Storage NAS de 04 baias com 12TB brutos; (iv) a manutenção preventiva e corretiva dos ativos; (v) a substituição imediata em caso de falha ou obsolescência; (vi) o monitoramento contínuo de desempenho e segurança; e (vii) o treinamento técnico de, no mínimo, 20 (vinte) horas à equipe interna de TI.

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços técnicos continuados de Suporte de TI Nível 3, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento, em regime de comodato, de Firewall NGFW e Storage NAS, conforme especificações do Anexo I - Especificação Técnica.	Meses	12 (doze)

2.3. A justificativa para a contratação em lote único, sem parcelamento, encontra-se exposta no item 8 do Estudo Técnico Preliminar nº 025/2026, fundamentada na indissociabilidade técnica e operacional entre os ativos e o serviço de sustentação, na natureza do objeto como prestação de serviços de segurança cibernética (e não como aquisição de bens), e na inviabilidade de cumprimento dos SLAs estabelecidos no item 4 deste TR caso a responsabilidade fosse fracionada entre fornecedores distintos, nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado, em cada renovação, o teto de dispensa por valor então vigente, na forma do art. 75, § 1º, da mesma Lei.

2.5. Os serviços são caracterizados como continuados em razão de sua habitualidade e essencialidade à segurança da infraestrutura crítica do Legislativo Municipal, sendo desempenhados de forma permanente, de modo que sua interrupção comprometeria o funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas.

2.6. Não há dedicação exclusiva de mão de obra: a CONTRATADA não manterá empregado em posto fixo nas dependências da CONTRATANTE; os técnicos serão deslocados sob demanda, mediante abertura de chamado ou agendamento, observados os tempos de resposta definidos no item 4.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires opera infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação que sustenta o processo legislativo, o atendimento aos munícipes e as

rotinas administrativas. A indisponibilidade ou o comprometimento da segurança dessa infraestrutura impacta diretamente a continuidade do serviço público.

3.2. A Casa Legislativa já foi vítima, em período pretérito, de incidente cibernético, registrado em processo administrativo próprio, o que evidencia a materialidade do risco e a inadequação do cenário atual, no qual a equipe interna concentra-se na sustentação operacional de Níveis 1 e 2, sem disponibilidade técnica ou ferramental para o Nível 3.

3.3. A complexidade dos ativos de segurança perimetral (Firewall NGFW) e de armazenamento centralizado (Storage NAS), somada à evolução acelerada das ameaças cibernéticas dirigidas a órgãos públicos, demanda suporte especializado, com profissionais certificados pelos fabricantes e disponibilidade de atendimento dentro de SLAs compatíveis com o caráter crítico do ambiente.

3.4. A presente contratação atende, ainda, às obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (), na medida em que dota a Administração de mecanismos técnicos adequados à proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade, na qualidade de controladora.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. As especificações técnicas detalhadas do Firewall NGFW, do Storage NAS, do escopo do suporte Nível 3 e do treinamento estão consignadas no Anexo I - Especificação Técnica deste Termo de Referência.

4.2. Capacidade técnica da contratada:

- Manter, em seu quadro próprio, profissionais com certificação vigente dos fabricantes dos equipamentos efetivamente utilizados na execução do contrato (a exemplo de Fortinet NSE 4 ou superior, e certificações equivalentes para a plataforma de storage adotada);
- Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer substituição da equipe técnica designada para o contrato, devendo o substituto atender, no mínimo, aos mesmos requisitos do profissional substituído.

4.3. Disponibilidade e modelo de atendimento:

- Atendimento remoto prioritário, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- Atendimento presencial nas dependências da Câmara sempre que a natureza do incidente o exigir ou quando solicitado pela CONTRATANTE, com deslocamento por conta da CONTRATADA;
- Disponibilização de canal único de abertura de chamados (sistema próprio ou e-mail dedicado) com registro automatizado, identificação do chamado, classificação de prioridade e acompanhamento até o encerramento;
- Designação de preposto da CONTRATADA, com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE em todas as questões operacionais do contrato.

4.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA):

Prioridade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Crítico	Sistemas indisponíveis	Até 1 hora	Até 4 horas
Alto	Impacto significativo	Até 2 horas	Até 8 horas
Médio	Impacto moderado	Até 4 horas	Até 24 horas
Baixo	Baixo impacto	Até 8 horas	Até 48 horas

4.5. Glosas e penalidades por descumprimento de SLA:

- O descumprimento do tempo de resposta ou do tempo de solução enseja a aplicação de glosa proporcional na fatura mensal, na forma do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- A reincidência de descumprimento crítico em três ou mais chamados no mesmo mês de competência autoriza a rescisão contratual unilateral por inexecução parcial, garantido o contraditório.

4.6. Repasse de conhecimento (treinamento):

4.6.1 A CONTRATADA ministrará, no decorrer dos primeiros 10 (dez) dias úteis após a instalação dos equipamentos, treinamento técnico aos servidores do Departamento de TI da Câmara, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, abrangendo instalação, configuração, operação e troubleshooting básico dos ativos fornecidos em comodato.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial:

- Art. 6º, incisos XV (serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra);
- Art. 18 e seguintes (planejamento da contratação);
- Art. 47, II, (contratação em lote único quando o parcelamento se mostrar tecnicamente inviável);
- Art. 72 (instrução da contratação direta);
- Art. 75, II (dispensa de licitação em razão do valor — outros serviços e compras);
- Art. 75, § 1º (cômputo do valor anual em contratos de natureza continuada);
- Arts. 106 e 107 (vigência e prorrogação de contratos de serviços continuados);
- Art. 117 (fiscalização do contrato);
- Art. 120 (responsabilidade da contratada);

5.2. Aplica-se, ainda, no âmbito desta Câmara Municipal:

- Resolução nº 979/2024 - disciplina a Dispensa Eletrônica de Licitação, com destaque para o art. 3º, § 8º, que admite a contratação preferencial de Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) local ou regional, priorizando a economia local e o desenvolvimento regional sustentável, nas hipóteses de dispensa por valor, desde que motivado;

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

5.3. Subsidiariamente, aplicam-se a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas técnicas brasileiras pertinentes à segurança da informação (família ABNT NBR ISO), no que couber à execução contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Forma de realização da pesquisa de preços

6.1.1 A pesquisa de preços foi realizada na fase preparatória desta contratação, em momento anterior à publicação do aviso de dispensa, em consonância com o caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 981/2024 desta Câmara Municipal, observando-se a ordem de prioridade entre as fontes de pesquisa estabelecida na legislação.

6.1.2. Em consulta realizada em 13 de maio de 2026 ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), nos termos do art. 23, II, da Lei nº 14.133/2021, em busca de contratações similares celebradas por outros entes públicos, foram localizados os seguintes contratos, todos referentes, isoladamente, a um ou outro componente do objeto pretendido, mas nenhum deles correspondente, em objeto e modelagem, à contratação ora estruturada:

Órgão / Município	Contrato nº	ID PNCP	Objeto / Modelo	Vigência	Valor
Município de Valença/RJ	049/2026	29076130000190-2-000043/2026	Serviço continuado de firewall NGFW gerenciado, com appliances em alta disponibilidade em comodato, suporte remoto 8x5. Modelo: serviço continuado com comodato.	24 meses	R\$ 36.000,00 (global) / R\$ 1.500,00 (mensal)
Município de Jataí/GO	75/2026	01165729000180-2-000258/2026	Aquisição de solução de Firewall NGFW, incluindo instalação, configuração e suporte por 12 meses. Modelo: aquisição com suporte vinculado.	12 meses	R\$ 36.600,00 (anual)
Município de São José das Missões/RS	049/2024	92410463000140-2-000047/2024	Serviços gerenciados de segurança, com fornecimento, em comodato, de Firewall NGFW e solução de Proteção de Endpoints (Antivírus). Modelo: serviço gerenciado com comodato.	12 meses	R\$ 48.274,00

6.1.3. Verificou-se, da análise dos contratos identificados, que o mercado disponibiliza objetos correlatos de forma fragmentada, vale dizer, contratações isoladas de suporte técnico de TI, ou de fornecimento de firewall, ou de fornecimento de storage, sem correspondência integral com a contratação ora pretendida, que é integrada e indissociável: prestação de Suporte Técnico Nível 3 acoplada ao fornecimento, em comodato, simultâneo de Firewall NGFW e Storage NAS, sobre os quais o suporte é prestado.

6.1.4. Adicionalmente, mesmo nos objetos fragmentados identificados, as especificações técnicas, a volumetria e o atendimento territorial não coincidem com as exigências desta contratação. O contrato mais próximo em modelagem (Valença/RJ) destina-se a ambiente com mais de 500 conexões simultâneas, link de dados de 2 Gb e suporte 8x5, parâmetros distintos do porte e do padrão de SLA exigido pela Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

6.1.5. Acresce que as contratações identificadas se situam em municípios geograficamente distantes da sede desta Câmara Municipal, não havendo contratações similares localizadas na Região Metropolitana de São Paulo, na Região do Grande ABC ou no entorno imediato de Ribeirão Pires. Essa circunstância reforça a inadequação dessas referências como parâmetro de preço para a presente contratação, cujo SLA crítico de até 1 (uma) hora pressupõe a presença regional do fornecedor.

6.1.6. Esgotadas, por inadequação ao objeto, as fontes prioritárias do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, recorreu-se à fonte do art. 23, IV (pesquisa direta com fornecedores), mediante solicitação formal de cotações.

6.1.7. Para fins de estimativa de preços da presente contratação, a Administração realizou pesquisa de mercado junto a empresas potencialmente aptas a fornecer o objeto pretendido. Contudo, apesar das diligências efetuadas e das tentativas de obtenção de múltiplas cotações, apenas uma empresa apresentou proposta comercial, não havendo retorno dos demais fornecedores contatados. Considerando que foram adotadas as medidas razoavelmente cabíveis para ampliação da pesquisa de preços e que a ausência de respostas não decorreu de omissão da Administração, a estimativa de valor foi elaborada com base na proposta efetivamente obtida, sem prejuízo da ampliação da competitividade durante a realização da Dispensa Eletrônica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.1.8. A memória de cálculo do valor estimado final, a metodologia adotada para a sua composição (média, mediana ou menor valor obtido) e a justificativa para a desconsideração de eventuais cotações inexequíveis ou excessivamente elevadas encontram-se juntadas aos autos do processo.

6.2. Valor máximo da contratação

6.2.1 O valor anual de **R\$ 62.398,08**, equivalente ao valor mensal máximo de **R\$ 5.199,84**, constitui o **preço máximo aceitável** para a presente contratação, apurado com base na pesquisa prévia de preços documentada nos autos do processo, na forma do item 6.1.

6.2.2. Será desclassificada, na fase competitiva, qualquer proposta cujo valor global ou mensal supere os limites estabelecidos no item 6.2.1, observado, ainda, o critério de inexequibilidade previsto no item 11.6 deste Termo de Referência.

6.3. Justificativa para a contratação regional:

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP



/camararp



Câmara Ribeirão Pires



CM Ribeirão Pires



camararp.sp.gov.br

6.3.1. A circunscrição da seleção a fornecedores regionais - entendidos como aqueles estabelecidos nos Municípios da Região Metropolitana de São Paulo - não constitui restrição indevida de competitividade, mas decorrência lógica e necessária do objeto: o cumprimento do SLA de até 1 (uma) hora de resposta para incidentes críticos, conjugado com a necessidade de atendimento presencial em casos de falha de hardware, é inviável quando o prestador está fisicamente distante das dependências da Câmara.

6.3.2. Essa exigência encontra amparo expresso no art. 3º, § 8º, da Resolução nº 979/2024 desta Câmara Municipal, que autoriza a contratação preferencial de MEI, Empresário Individual, ME ou EPP local ou regional nas hipóteses de dispensa por valor, com a finalidade de priorizar a economia local e o desenvolvimento regional sustentável, desde que motivado - motivação aqui plenamente atendida pela natureza técnica e operacional dos serviços, especialmente pelos tempos de atendimento exigidos pelo SLA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de forma contínua e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Anexo I e do contrato;
- b) Fornecer e manter, em regime de comodato, durante toda a vigência contratual, o Firewall NGFW e o Storage NAS, com todas as licenças e atualizações de segurança ativas;
- c) Realizar instalação, configuração inicial e integração dos equipamentos ao ambiente da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- d) Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessária, incluindo a substituição imediata dos equipamentos em caso de falha ou obsolescência;
- e) Cumprir rigorosamente os tempos de resposta e de solução constantes do SLA estabelecido no item 4.4;
- f) Manter equipe técnica com certificações vigentes dos fabricantes dos equipamentos utilizados, comunicando previamente qualquer substituição;
- g) Designar preposto com poderes para representá-la perante a CONTRATANTE;
- h) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução do contrato, firmando termo de confidencialidade individualizado por técnico que tiver acesso ao ambiente da Câmara;
- i) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na qualidade de operadora de dados pessoais, executando os serviços segundo as instruções da CONTRATANTE e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, para fins de eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- k) Manter logs de acesso e de auditoria de todas as ações realizadas no ambiente, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando solicitado;

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

- l) Não realizar subcontratação total do objeto; a subcontratação parcial, restrita a atividades acessórias, dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- m) Sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços;
- n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- p) Apresentar relatório mensal de atendimentos, contendo: número e classificação dos chamados, tempos de resposta e solução efetivamente verificados, identificação do técnico responsável, horas consumidas do pacote mensal e saldo remanescente;
- q) Ministar o treinamento técnico previsto no item 4.6, nos prazos e condições ali estabelecidos;
- r) Ao final do contrato, transferir à CONTRATANTE todas as configurações, regras, políticas e dados armazenados nos equipamentos fornecidos em comodato, em formato aberto e auditável, permitindo a sucessão contratual sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- s) Devolver, ao encerramento do contrato, somente os equipamentos integrais (hardware), após confirmação documental, pela CONTRATANTE, da migração ou retenção dos dados institucionais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto, inclusive disponibilizando acesso controlado às dependências e ao ambiente lógico (VPN) para intervenções remotas;
- b) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, segundo as especificações deste instrumento e da proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, anotando as ocorrências em registro próprio;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e) Disponibilizar o inventário atualizado dos ativos de TI a serem cobertos pelo suporte;
- f) Garantir as condições físicas adequadas para a instalação e operação dos equipamentos fornecidos em comodato (energia elétrica estabilizada, climatização, segurança patrimonial, rede estruturada);
- g) Manter cofre institucional de credenciais administrativas, com segregação adequada entre acessos da CONTRATADA e da equipe interna;

- h) Aprovar, formalmente, a Política de Segurança da Informação e o Plano de Resposta a Incidentes que orientarão a execução contratual;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- j) Comunicar à CONTRATADAS quaisquer alterações relevantes no ambiente que possam impactar a execução dos serviços.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento.

9.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

9.4. Reajuste de preços:

9.4.1. Por se tratar de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica o regime de repactuação previsto para contratos com mão de obra residente.

9.4.2. Os preços contratuais serão reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base da proposta.

9.4.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA com a memória de cálculo aplicável, ficando sua eficácia condicionada à análise e formalização por apostilamento.

9.5. Garantia contratual:

9.5.1. Faculta-se à Administração exigir, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, prestação de garantia contratual em qualquer das modalidades ali previstas, em percentual a ser definido no instrumento contratual, observado o limite legal.

9.6. Sanções administrativas:

9.6.1. Aplicam-se à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, regulamentados na Resolução 990/2024 desta Edilidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa, observados, na esfera contratual, os critérios de dosimetria estabelecidos no instrumento.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cesar Marques dos Santos, conforme requisitos do art. 7º da mesma Lei, ou pelo respectivo substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10.2. A verificação da adequação da execução observará os critérios deste Termo de Referência, do contrato e da proposta da CONTRATADA, com aferição mensal mínima dos seguintes indicadores: (i)

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

número de chamados abertos e classificação por prioridade; (ii) tempos de resposta e de solução verificados; (iii) horas técnicas consumidas do pacote mensal; (iv) incidentes de segurança identificados e tratados; e (v) disponibilidade dos ativos sob comodato.

10.3. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato fica condicionado à apresentação do relatório mensal previsto na alínea “p” do item 7 e à conferência dos indicadores.

10.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do valor, na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 979/2024 desta Câmara Municipal.

11.2. A presente contratação será realizada COM fase competitiva (disputa) na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, adotado o critério de menor preço global do lote, com fase competitiva por meio da plataforma BLL, observados os procedimentos da Resolução nº 979/2024 e o cadastramento prévio dos fornecedores convidados na referida plataforma.

11.3. Critério de julgamento: menor preço global do lote, respeitada a exequibilidade da proposta nos termos do art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Habilitação - exigências mínimas:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Estadual e municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (apenas ICMS), relativa ao domicílio ou à sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2012;
- Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria.
- Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução pretérita de serviços compatíveis em natureza com o objeto desta contratação (suporte técnico em ambiente NGFW e/ou storage corporativo); comprovação de que mantém, em seu quadro, ao menos 1 (um) profissional com certificação vigente do fabricante do firewall ofertado (NSE 4 ou equivalente);

11.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.6. Será desclassificada a proposta cujo preço se mostrar inexequível, assim considerada aquela manifestamente insuficiente para a cobertura dos custos necessários à execução do objeto, ou incompatível com os encargos legais incidentes. A Administração poderá promover diligências para aferir a exequibilidade, facultando ao licitante a comprovação da viabilidade dos preços ofertados; não comprovada, a proposta será desclassificada.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Recomenda-se aos interessados a realização de visita técnica nas dependências da Câmara, especialmente no Data Center, para conhecimento das condições de instalação dos equipamentos e da integração com o ambiente de rede existente.

12.2. A visita técnica é facultativa e não constituirá fator de desclassificação; todavia, não serão acolhidas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer detalhe do ambiente que possa provocar atrasos ou paralisações na execução do objeto.

12.3. O agendamento deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@camararp.sp.gov.br, em dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h, com identificação prévia do representante.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter: detalhamento dos serviços prestados no período; número da Nota de Empenho; dados bancários (banco, agência, conta corrente) e, facultativamente, chave PIX. A inclusão dos dados bancários completos é obrigatória, ainda que informada chave PIX.

13.3. O pagamento está condicionado à apresentação, junto à Nota Fiscal, dos seguintes documentos mensais:

- Relatório mensal de atendimentos previsto no item 7, alínea “p”, com os indicadores do item 10.2;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
- Comprovante de pagamento da licença UTM/segurança do firewall, quando aplicável (anual).

13.4. O pagamento somente será autorizado após o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado à verificação da conformidade dos serviços efetivamente prestados em relação ao SLA.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE; o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a reapresentação do documento regularizado.

13.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, e as despesas decorrentes serão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação:

Atividade / Projeto	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor Mensal Estimado	R\$ 5.199,84
Valor Anual Estimado	R\$ 62.398,84

14.2. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento prévio à emissão da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os valores acima são referenciais, baseados em proposta preliminar de mercado, podendo ser revistos após o encerramento da pesquisa concomitante de preços prevista no item 6.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos constantes deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 025/2026, declara-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, aprovada pela autoridade competente.

Ribeirão Pires, 09 de junho de 2026.

Cesar Marques dos Santos

Analista de T.I

Equipe de Apoio

Hailton Coutinho Filho

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo de Contratação nº 027/2026

1. OBJETO DESTE ANEXO

1.1. Este Anexo detalha as especificações técnicas mínimas dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato e do escopo dos serviços técnicos de Suporte de TI Nível 3 a serem prestados, em estrita observância ao item 2 do Termo de Referência (TR) nº XXX/2026.

1.2. As especificações foram estabelecidas em parâmetros de desempenho, funcionalidade e padrão de mercado, sem indicação de marca ou modelo específicos, ressalvada a hipótese de menção meramente referencial, na forma do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021. Serão aceitos quaisquer equipamentos de fabricantes reconhecidos pelo mercado de segurança de redes, desde que atendam, ou superem, todos os requisitos mínimos estabelecidos.

1.3. Os requisitos consignados são cumulativos e de atendimento integral, sob pena de desclassificação técnica da proposta.

2. FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)

2.1. Fornecimento, em regime de comodato, de 01 (uma) unidade de Firewall de Próxima Geração (NGFW — Next Generation Firewall), em equipamento fisicamente dedicado (appliance), nos termos abaixo:

Firewall NGFW: requisitos de hardware e desempenho	
Forma física	Appliance dedicado (hardware proprietário), instalação em rack 19" ou desktop, conforme dimensão; não serão aceitas soluções exclusivamente em software (firewall virtual ou em servidor genérico).
Fonte de alimentação	Fonte de alimentação interna bivolt (100–240 V), com tolerância a flutuações típicas de rede elétrica brasileira.
Throughput de Firewall (mínimo)	10 Gbps (medidos com pacotes IMIX ou UDP 1518 bytes), comprovado em datasheet oficial do fabricante.
Throughput de IPS (mínimo)	1 Gbps com todas as funcionalidades de prevenção de intrusão habilitadas.
Throughput de Threat Protection (mínimo)	800 Mbps com IPS, Antivírus, Controle de Aplicações e Filtro Web simultaneamente habilitados.

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

Throughput de Inspeção SSL/TLS (mínimo)	500 Mbps em inspeção de tráfego criptografado, com suporte a TLS 1.2 e TLS 1.3.
Sessões concorrentes (mínimo)	1.000.000 (um milhão) de sessões simultâneas.
Novas sessões por segundo (mínimo)	30.000 sessões/segundo.
Túneis VPN IPSec simultâneos (mínimo)	200 túneis site-to-site simultâneos.
Usuários SSL VPN simultâneos (mínimo)	100 usuários conectados simultaneamente.
Interfaces de rede	No mínimo 8 (oito) portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps RJ-45) e 2 (duas) portas SFP/SFP+ para conexão óptica.
Porta de gerenciamento dedicada	01 (uma) porta dedicada ao gerenciamento out-of-band; 01 (uma) porta de console.
Armazenamento interno	Disco interno (SSD ou eMMC) suficiente para retenção mínima de 30 (trinta) dias de logs locais.
Alta disponibilidade (HA)	Suporte a configuração em alta disponibilidade nas topologias Ativo-Passivo e Ativo-Ativo, ainda que não ativada na instalação inicial; capacidade tecnológica deve estar presente no firmware.
Idioma da interface	Interface gráfica de administração disponível em português e/ou inglês.

2.2. Funcionalidades de segurança obrigatórias

O equipamento deve possuir, com licenças e assinaturas ativas durante toda a vigência contratual:

- Firewall com inspeção de estado (stateful inspection);
- Identificação e controle de aplicações (Application Control) com base de assinaturas atualizada periodicamente;
- Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS) e Detecção (IDS) com base de assinaturas atualizada;
- Antivírus de gateway com varredura em tempo real;
- Anti-malware com proteção contra ransomware;
- Filtro de conteúdo web (URL filtering) por categorias, com base atualizada;
- Inspeção profunda de pacotes (DPI);

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

- Inspeção SSL/TLS (decriptação e re-criptação) com gerenciamento de certificados;
- VPN site-to-site IPsec com algoritmos modernos (AES-256, SHA-256, IKEv2);
- VPN de acesso remoto SSL/IPsec com suporte a autenticação multifator (MFA);
- Suporte a roteamento estático e dinâmico (BGP, OSPF);
- Suporte a Quality of Service (QoS) e Traffic Shaping;
- Proteção anti-DDoS e anti-spoofing;
- Sandbox (sandboxing), próprio ou em nuvem, para análise comportamental de arquivos suspeitos (desejável; pontuação ou justificativa em caso de não atendimento integral);
- Suporte a autenticação integrada com Active Directory, LDAP e RADIUS;
- Suporte a SD-WAN (desejável).

2.3. Gerenciamento, logs e relatórios

- Interface gráfica web (HTTPS) e interface por linha de comando (CLI/SSH);
- Acesso administrativo segregado por perfis, com auditoria de ações administrativas;
- Geração de logs detalhados de tráfego, eventos de segurança, acesso administrativo e sistema;
- Possibilidade de envio dos logs a coletor externo (syslog, SNMP), em formato padrão de mercado;
- Geração de relatórios periódicos (diários, semanais, mensais), exportáveis em formato PDF e/ou CSV, com indicadores mínimos de: top aplicações por consumo, top usuários, top destinos, eventos de segurança, tentativas bloqueadas;
- Painel (dashboard) em tempo real com indicadores de saúde do equipamento e do tráfego.

2.4. Licenciamento

A unidade fornecida deverá vir acompanhada de licenças/assinaturas (UTM ou equivalente) ativas, abrangendo, no mínimo: IPS, Antivírus/Antimalware, Filtro Web, Controle de Aplicações e atualizações de firmware, com vigência integral ao longo de toda a duração contratual. A renovação das licenças, durante a vigência, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.5. Garantia técnica do fabricante (RMA)

O equipamento fornecido deve estar coberto por garantia ativa do fabricante (RMA - Return Merchandise Authorization), com cobertura, no mínimo, do tipo "Next Business Day" para substituição de hardware, durante toda a vigência contratual.

2.6. Certificações da equipe da contratada

A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro, ao menos 01 (um) profissional com certificação técnica vigente do fabricante do equipamento ofertado, em nível mínimo equivalente a:

- Para equipamentos Fortinet: NSE 4 — Network Security Professional ou superior;
- Para equipamentos Palo Alto Networks: PCNSA (Palo Alto Networks Certified Network Security Administrator) ou superior;

Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - 09400-500 - Centro - 11-4827-1500 - Ribeirão Pires - SP

- Para equipamentos Cisco: CCNP Security ou equivalente;
- Para equipamentos Check Point: CCSA (Check Point Certified Security Administrator) ou superior;
- Para equipamentos Sophos: Sophos Certified Engineer XGS Firewall ou equivalente;
- Para demais fabricantes: certificação profissional reconhecida pelo respectivo fabricante, em nível equivalente aos acima indicados.

3. STORAGE NAS

3.1. Fornecimento, em regime de comodato, de 01 (uma) unidade de Storage NAS (Network Attached Storage), com as seguintes especificações mínimas:

Storage NAS: requisitos de hardware	
Forma física	Equipamento dedicado (appliance), instalação em rack 19" ou desktop, conforme dimensão.
Processador	Quad-Core de classe Intel Celeron, AMD Ryzen ou ARM equivalente, ou superior, com frequência mínima de 2,0 GHz.
Memória RAM	Mínimo de 4 GB DDR4, expansível em hardware até, pelo menos, 16 GB.
Baias para discos	04 (quatro) baias compatíveis com discos SATA III de 3,5" e/ou 2,5" (HDD e SSD).
Discos fornecidos	02 (dois) discos rígidos de 6 TB cada, totalizando 12 TB brutos, classe Enterprise ou específicos para uso em NAS (NAS-grade), com MTBF mínimo de 1.000.000 de horas.
RAID suportado	Suporte de fábrica aos níveis: RAID 0, 1, 5, 6, 10 e JBOD; permitir migração entre níveis de RAID sem perda de dados (RAID migration).
Conectividade de rede	Mínimo de 02 (duas) portas Ethernet 2.5 GbE (RJ-45), com suporte a Link Aggregation (LACP/802.3ad) e Failover.
Portas USB	Mínimo de 02 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior.
Fonte de alimentação	Fonte de alimentação interna ou externa bivolt (100–240 V).

Resfriamento

Sistema de ventilação dedicado, com controle automático de velocidade.

3.2. Funcionalidades do sistema operacional do storage

- Interface web administrativa, em português e/ou inglês, com autenticação por usuário e perfis de permissão;
- Compartilhamento de arquivos via protocolos SMB/CIFS, NFS, AFP e FTP/SFTP;
- Suporte a integração com Microsoft Active Directory e LDAP, com mapeamento de permissões;
- Suporte a snapshots agendados, com retenção configurável e capacidade de restauração granular (arquivo, pasta ou volume inteiro);
- Backup automático e agendado, com possibilidade de destino interno (snapshot), externo (USB) ou remoto;
- Replicação remota dos dados (rsync, snapshot replication ou tecnologia equivalente) para outro dispositivo (a ser ativada futuramente conforme política de continuidade);
- Criptografia de dados em repouso (AES-256) configurável por pasta compartilhada ou volume;
- Acesso remoto seguro via VPN ou protocolo proprietário criptografado;
- Logs de acesso, exportáveis para coletor externo (syslog);
- Compatibilidade comprovada com sistemas operacionais Microsoft Windows 10/11 e Windows Server 2019/2022, Linux (kernel 4.x e superiores) e macOS (versões em suporte).

4. SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE NÍVEL 3

4.1. Escopo do suporte:

A prestação de serviços de Suporte de TI Nível 3 abrange a atuação técnica especializada em incidentes de alta complexidade, sustentação contínua dos ativos sob comodato e dos demais elementos do ambiente de TI a eles diretamente associados, conforme detalhamento abaixo.

4.2. Atividades de Suporte Especializado Nível 3

- Atendimento de incidentes de alta complexidade não resolvidos pelos Níveis 1 e 2 da equipe interna;
- Diagnóstico aprofundado e análise de causa raiz (Root Cause Analysis — RCA);
- Atuação em falhas críticas com impacto institucional, inclusive em regime de prontidão dentro do horário comercial;
- Aplicação de correções de configuração, patches e atualizações de firmware;
- Reconstituição de ambientes a partir de backup, quando aplicável.

4.3. Administração da infraestrutura associada

- Gerenciamento da configuração do firewall e do storage fornecidos em comodato, incluindo políticas, regras, perfis e backups de configuração;
- Apoio à administração de servidores físicos e virtuais existentes no ambiente, no que se refere à integração com os ativos cobertos;
- Apoio à administração de sistemas operacionais Windows Server e Linux, no que se relaciona à conexão com firewall/storage;
- Apoio à gestão do Active Directory, no que tange à integração com os ativos sob comodato (autenticação, mapeamento de permissões, segregação de perfis).

4.4. Redes e segurança da informação

- Análise e troubleshooting avançado de rede;
- Configuração, ajuste e manutenção das regras do firewall;
- Configuração de VPNs site-to-site e VPN de acesso remoto;
- Apoio à implementação e revisão de políticas de segurança da informação;
- Análise periódica de vulnerabilidades e proposição de medidas de mitigação;
- Apoio à resposta a incidentes de segurança, com elaboração de relatório técnico-circunstanciado.

4.5. Banco de dados e armazenamento

- Suporte às rotinas de backup e recuperação, com testes periódicos de restauração documentados;
- Otimização de desempenho do storage;
- Apoio à configuração de snapshots e políticas de retenção.

4.6. Gestão dos equipamentos em comodato

- Administração completa dos ativos fornecidos;
- Monitoramento contínuo de desempenho e segurança;
- Aplicação de atualizações e patches recomendados pelo fabricante;
- Gestão de capacidade e disponibilidade, com proposição de upgrades ou substituições conforme necessidade técnica.

4.7. Volumetria e modalidade de atendimento

- Pacote mensal de até 24 (vinte e quatro) horas técnicas, em regime sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- Banco de horas acumulável dentro de cada exercício contratual, conforme regulamento a ser estabelecido no contrato;
- Atendimento remoto prioritário, em horário comercial (segunda a sexta, das 8h às 18h);
- Atendimento presencial nas dependências da Câmara sempre que a natureza do incidente exigir, sem ônus adicional de deslocamento;

- Suporte estendido 24x7 disponível mediante aditivo contratual específico, não incluído no escopo inicial.

4.8. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Os tempos máximos de resposta e de solução, aplicáveis aos chamados abertos pela CONTRATANTE, são os seguintes:

Prioridade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Crítico	Sistemas indisponíveis	Até 1 hora	Até 4 horas
Alto	Impacto significativo	Até 2 horas	Até 8 horas
Médio	Impacto moderado	Até 4 horas	Até 24 horas
Baixo	Baixo impacto	Até 8 horas	Até 48 horas

4.8.1. Considera-se "Tempo de Resposta" o intervalo entre a abertura formal do chamado e a manifestação técnica inicial da CONTRATADA, com identificação do técnico responsável e do plano de atuação.

4.8.2. Considera-se "Tempo de Solução" o intervalo entre a abertura formal do chamado e o pleno restabelecimento da funcionalidade afetada, ou a aplicação de medida paliativa estável (workaround) acordada com a CONTRATANTE.

4.8.3. Os tempos são contados em horas corridas para os chamados de prioridade Crítico e Alto; em horas úteis (jornada comercial) para Médio e Baixo.

5. TREINAMENTO TÉCNICO À EQUIPE INTERNA

5.1. A CONTRATADA ministrará treinamento técnico aos servidores do Departamento de TI da Câmara Municipal, conforme parâmetros abaixo:

- Carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- Modalidade: presencial ou híbrida, conforme conveniência da CONTRATANTE;
- Realização no decorrer dos primeiros 10 (dez) dias úteis após a instalação dos equipamentos;
- Conteúdo programático mínimo: (a) visão geral da arquitetura implantada; (b) operação básica do firewall NGFW (criação de regras, leitura de logs, gestão de VPN); (c) operação básica do storage (gestão de volumes, RAID, snapshots, backups, restauração); (d) operação dos painéis de monitoramento e alertas; (e) procedimentos de primeira resposta a incidentes;

6. INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO

6.1. A entrega física, a instalação e a configuração inicial dos equipamentos fornecidos em comodato deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, nas dependências do Data Center da Câmara Municipal.

6.2. Cronograma referencial de implantação (a ser detalhado em Plano de Implantação a ser submetido pela CONTRATADA em até 10 dias úteis da assinatura do contrato):

- Fase 1 — Levantamento técnico do ambiente atual e elaboração do Plano de Implantação (até 03 dias úteis);
- Fase 2 — Entrega física dos equipamentos e instalação no rack (até 07 dias úteis);
- Fase 3 — Configuração inicial, migração de regras do firewall existente (se aplicável) e ativação do storage (até 10 dias úteis);
- Fase 4 — Testes de aceitação, com cenário documentado de validação (até 2 dias úteis);
- Fase 5 — Entrada em produção e período de operação assistida de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

6.3. A integração com o serviço de provimento de internet em uso pela Câmara deverá ser realizada de modo a garantir alta disponibilidade e failover automático, em coordenação com o respectivo provedor.

6.4. Eventuais ajustes de cabeamento, energia ou infraestrutura física que excedam a competência da CONTRATADA deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, com antecedência razoável, para providências.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER ENTREGUE

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá produzir e entregar à CONTRATANTE, mantendo-os atualizados:

- Plano de Implantação (item 6.2);
- Diagrama lógico e físico do ambiente após a implantação;
- Documentação das regras, políticas e perfis configurados no firewall;
- Documentação dos volumes, compartilhamentos, snapshots e políticas de retenção do storage;
- Procedimentos operacionais (runbooks) para as rotinas mais frequentes;
- Relatório mensal de atividades, indicadores de SLA e consumo do pacote de horas;
- Relatórios trimestrais de saúde da infraestrutura e recomendações de melhoria;
- Backup exportável das configurações do firewall e do storage, em formato aberto, com periodicidade mínima semestral, mantido em cofre técnico da Câmara.

8. CONDIÇÕES DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos (firewall e storage) permanecerão, durante toda a vigência contratual, em propriedade da CONTRATADA, em regime de comodato;

- A CONTRATADA é responsável pela instalação, configuração inicial, manutenção preventiva e corretiva, e substituição em caso de falha ou obsolescência;
- A CONTRATANTE compromete-se a utilizar os equipamentos exclusivamente nas finalidades contratadas, a não realizar alterações de hardware sem autorização prévia da CONTRATADA, e a garantir as condições físicas adequadas (energia estabilizada, climatização, segurança patrimonial);
- Em caso de encerramento do contrato, os equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso, observando-se previamente a obrigação de migração e transferência das configurações e dos dados institucionais à CONTRATANTE (item 7);
- Eventuais danos causados por uso indevido, dolo, culpa grave ou caso fortuito interno (negligência na guarda) deverão ser ressarcidos pela CONTRATANTE, nos termos do art. 583 do Código Civil.

9. CONFORMIDADE NORMATIVA E BOAS PRÁTICAS

Os serviços e os equipamentos deverão observar:

- Boas práticas de governança de TI baseadas em ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
- Diretrizes pertinentes da Administração Pública aplicáveis a contratações de soluções de TI;
- Normas brasileiras de segurança da informação, em especial a família ABNT NBR ISSO;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), em razão do tratamento de dados pessoais dos servidores, vereadores e munícipes que transitam ou são armazenados no ambiente.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO E HORÁRIO

10.1. Os equipamentos serão instalados no Data Center da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, situado na Rua Dr. Virgílio Gola, 40 - Centro - Ribeirão Pires/SP.

10.2. O atendimento presencial dos chamados ocorrerá no endereço acima, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), excepcionando-se chamados críticos que demandem atendimento fora desse horário, mediante autorização da CONTRATANTE.

Ribeirão Pires, 09 de junho de 2026.

Cesar Marques dos Santos

Analista de Tecnologia

Hailton Coutinho Filho

Secretário Geral

Equipe de Apoio

CIENTE:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO